



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO NA UBS DE CARVALHOS - MG., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - O presente registro de preço se justifica pela necessidade de atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde, vez que os materiais são necessários para o desenvolvimento do atendimento odontológico.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	UND	5
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% - SERINGA COM 2,5ml	SER	200
3	ADESIVO P/ ESMALTE E DENTINA (6ML)	VD	50
4	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL (C/ 100 UNID.).MEDIDA 30 G/21 MM	CX	170
5	AGULHA LONGA DESCARTÁVEL ,TAM.27GX 1 3/8 (0,40X35MM),LONGA C/ 100 UNID	CX	30
6	ALAVANCA DIREITA	UND	7



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7	ALAVANCA ESQUERDA	UND	7
8	ALAVANCA OU EXTRATORES PONTA RETA	UND	7
9	ALAVANCA RETA 301	UND	7
10	ÁLCOOL 70% 70° INPM	L	180
11	AMALGAMA CAPSULA COM 50 UNIDADES CADA, CAPSULA COM 1 PORÇÃO CADA	PC	150
12	ANESTÉSICO CITOCAÍNA CLORIDRATO PRILOCAÍNA FELIPRESSINA 0,03 UL/ML A 3% C/ VASOCONSTRITOR (INJETÁVEL) CX C/ 50 TUBETES 1,8 ML	CX	400
13	ANESTESICO MEPVACAÍNA 3% SEM VASO CX C/ 50 TUBETES 1,8ML.	CX	30
14	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (12G) TUTI-FRUTI	UND	40
15	APLICADORES MICROBRUSH FINO - (100und)	UND	200
16	AVENTAL DE CHUMBO	UND	2
17	BABADOR ADULTO DESCARTÁVEL	PC	50
18	BANDEJA CIRÚRGICA INOX	UND	6
19	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	UND	50
20	BROCA CARBIDE Nº 02 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	40
21	BROCA CARBIDE Nº 04 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	40
22	BROCA CARBIDE Nº 06 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	40
23	BROCA CIRURGICA 28mm ZECRYA	UND	30
24	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1011	UND	30
25	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1012	UND	30
26	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1013	UND	30
27	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1014	UND	20
28	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1015	UND	30
29	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1016	UND	30
30	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1017	UND	30
31	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1093	UND	30



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
32	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 2134	UND	30
33	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 2200	UND	30
34	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 3098	UND	30
35	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 3139	UND	30
36	BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 3168	UND	30
37	BROCA FF P/ ACABAMENTO E POLIMENTO (KIT)	KIT	30
38	BROCA TIPO CHAMA KG 3117	UND	30
39	BROCA ULTRAFINA KG (KIT)	KIT	30
40	BRUNIDORES	UND	6
41	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RX	UND	2
42	CALCADOR	UND	6
43	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4
44	CLEVDENTE	UND	6
45	COLGADURA	UND	50
46	COLHER DE DENTINA	UND	20
47	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 2 CV	UND	2
48	CONTRA-ÂNGULO	UND	4
49	CUNHA DE MADEIRA MÉDIA	PC	15
50	CURATIVO PROVISÓRIO	PT	30
51	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4	UND	30
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS DESINCROSTANTE USO MANUAL C/ 10 ML	UND	100
53	DIGLUCOATO DE CLOREXIDINA	LT	180
54	EMBALAGEM AUTOSELANTE DE GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 90X260 C/ 100 UN	CX	200
55	ENDO Z	UND	30
56	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTOSELANTE PARA AUTOCLAVE ,TAM. 200X300 CX COM 200 UNID	UND	100
57	ESCOVA DE AÇO (PEQUENA) PARA LAVAGEM DE MATERIAL	UND	8



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
58	ESCOVA DE ROBSON C/ CERDAS DE NYLON TAM G	UND	150
59	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº4	UND	20
60	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº6	UND	20
61	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO Nº5	UND	150
62	EXAMES CLÍNICOS COMPLETOS	UND	20
63	FIO DENTAL C/ 500 M	UND	20
64	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO-ODONTOLÓGICO FIO USP 3.0 45cm (CX c/ 24 UN) - AGULHA 3/4	CX	120
65	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE (19mmX30m)	UND	80
66	FITA MATRIZ 0,05	UND	50
67	FITA MATRIZ 0,07	UND	50
68	FIXADOR PARA RX (1000ml)	FRA	50
69	FLÚOR GEL 200 ML TUTI FRUTI	UND	24
70	FLÚOR LIQUIDO	L	300
71	FÓRCEPS 150	UND	6
72	FÓRCEPS 16	UND	6
73	FÓRCEPS 18L	UND	6
74	FÓRCEPS 18R	UND	6
75	FÓRCEPS 69	UND	6
76	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	100
77	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (C/ 10G)	UND	10
78	IRM LÍQUIDO E PÓ (15 ML E 38 G)	KIT	30
79	JALECO DESCARTAVEL	PC	200
80	JOGO CURETAS. JOGO C/5	KIT	10
81	JOGO CURETAS MCCALL (JOGO c/ 5)	KIT	10
82	KIT DE IONÔMERO R COR:A2 (LIQUIDO 8ml, PÓ 10g)	KIT	100
83	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C	CX	5



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
84	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
85	LÂMPADA DE PROJETO P/ APARELHO FOTOPOLIM.(ICR/M) 12V 75	UND	10
86	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P	UND	24
87	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAM.M C/100	CX	400
88	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAM PP c/ 100UN	CX	1
89	MASCARAS DESCARTAVEIS COM ELASTICO - TRIPLA (50und)	CX	150
90	MÁSCARAS N-95	UND	1
91	MICRO-MOTOR	UND	4
92	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMARELO	UND	6
93	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE UVEX SAFETY	UND	20
94	OLÉO LUBRIFICADOR PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 50 ML . 200 ML	SPRAY	24
95	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ESP.100 MICRA COM 12 UNID	UND	100
96	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	100
97	PEDRA POMES 100G P/ REMOÇÃO DE MANCHAS	UND	30
98	PELÍCULA RADIOGRÁFICA - ADULTO (150 und)	CX	5
99	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (C/ 150 UN.CX) - INFANTIL	CX	5
100	PLACAS DE VIDRO MÉDIA	UND	20
101	PONTA DIAMANTADA 007	UND	30
102	PONTA DIAMANTADA 2135	UND	30
103	PONTA DIAMANTADA 2136	UND	30
104	PONTA DIAMANTADA 4138	UND	30
105	PONTA ULTRASSÔNICA G1 MICRODONT COMPATÍVEL COM ALT	UND	40
106	PONTA ULTRASSÔNICA G2 MICRODONT COMPATÍVEL COM ALT	UND	40



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
107	PONTA ULTRASSÔNICA G4 MICRODONT COMPATÍVEL COM ALT	UND	40
108	PORTA AGULHAS	UND	20
109	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UND	6
110	PORTA MATRIZ	UND	6
111	POSICIONADOR	JG	5
112	POSICIONADOR INFANTIL	JG	5
113	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	20
114	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	20
115	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UND	50
116	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UND	200
117	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UND	50
118	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UND	30
119	RESINA FLOW F1	UND	5
120	REVELADOR PARA RX (1000ml)	FRA	50
121	ROLETES DE ALGODÃO COM 100 UNID Nº2	PC	500
122	SABONETE LÍQUIDO (250ml)	UND	50
123	SACO LEITOSO HOSPITALAR C/ 500 UN (30 LT)	PÇ	5
124	SELADORA	UND	2
125	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (100ml)	UND	10
126	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	20
127	SUGADORES DESC. (C/40 UN) - null	PC	500
128	TESOURA PONTA FINA	UND	20
129	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO 4MM	UND	60
130	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO 6MM	UND	60
131	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/ 150 UN 4X170 MM	CX	50
132	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNID (10 X 120 X 0,05MM)	PC	35



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **10 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Carvalhos**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos -
MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **10 dias**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho -
MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Silvia Helena Martins - Secretaria Municipal de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Carvalhos, inscrito no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situado na Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o **15º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **12 meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 - SANÇÕES



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos -
MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Carvalho

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho -
MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Prefeitura Municipal de Carvalho, 25/01/2022.

Silvia Helena Martins

Secretário(a) Municipal de Saúde